



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 22 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO PARA PREFEITO

DE: Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 056 / 2022
SOLICITAÇÃO: 100 / 2022
PROCESSO(S): 199 / 2022
200 / 2022

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização da secretaria do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	03	KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SOM COMPLETO COM: -01 POTÊNCIA: -01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2 OHMS; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v; -FONTE CHAVEADA COM RESSONADOR PFC; -PESO MÁXIMO 10 kg; -OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260 VOLTS AUTOMÁTICO; -CLASSE D; -FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS; -PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA; -RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / TEMPO DE DC / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP. -01 PROCESSADOR: -01 PROCESSADOR GERENCIADOR DE SISTEMA DE SOM; -02 ENTRADAS; -06 SAÍDAS; -VOLTAGEM 110-220 v OU BIVOLT; -AJUSTES POR CONTROLE FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO, VIA REDE E/OU OUTROS - VIA APLICATIVO;	R\$ 29.100,00	R\$ 87.300,00

Dione

0001



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

-AJUSTE DE FASE;
-AJUSTE DE DELAY – TEMPO;
-LIMITER;
-COMPRESSOR;
-FILTROS EQUALIZADORES NAS ENTRADAS E SAIDAS;
-CROSSOVER.

-02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE:

-COR PRETA;
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA PU ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO;
-TELA DE AÇO COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SUB WOOFER DE 18" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200RMS OU MAIS;
-RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA SUBGRAVE E GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ;
-CONEXÃO SPEAKON;
- SISTEMA PASSIVO 08 OHMS;
-SITEMA DE BOX BANDA PASSANTE QUARTA ORDEM.

-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL

-COR PRETA,
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO, PINTURA PU ACABAMENTO GRANEADO TX (NÃO PODENDO SER PINTURA TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO CIVIL);
-TELA DE AÇO PERFURADO (NÃO PODENDO SER TELA EXPANDIDA) COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SISTEMA PASSIVA 8 OHMS;
-CONECTOR SPEAKON;
-POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS OU MAIS CADA CAIXA;
-TRANSDUTORES COM 06 POLEGADAS;
-VIA MEDIOS GRAVES - MEDIOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ E 2000HZ;
-VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ;
-04 ALTOFALANTE COM 6" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA;
-02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS;
-LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

			<p>-CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES; -ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM: -60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: -20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.</p> <p>-ACESSÓRIOS -08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>		
02	UN	01	<p>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN) OPERACIONAL PRÓPRIO:</p> <p>-32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS ¼"; -SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO; -SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUB-GRUPO; -06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO; -6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA; -RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO; -TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM; -PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM; -DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE;</p>	R\$ 36.625,00	R\$ 36.625,00

Dione

0003



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			<p>-GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES;</p> <p>- 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL;</p> <p>-CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS;</p> <p>-PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA;</p> <p>-PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.</p>		
03	Par	03	<p>KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO</p> <p>-MONITOR ATIVO:</p> <p>- AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS;</p> <p>-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;</p> <p>-ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v;</p> <p>-FONTE CHAVEADA;</p> <p>-OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA;</p> <p>-CLASSE D;</p> <p>-CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO;</p> <p>-SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO;</p> <p>-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;</p> <p>-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;</p> <p>-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP;</p> <p>-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS;</p> <p>-DRIVER TITÂNIO DE 1”(POLEGADA) COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1” E ¾ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL;</p> <p>-GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL;</p> <p>-PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO;</p> <p>-TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.</p>	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

Dize

0004



MUNICIPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

			<p>MONITOR PASSIVO: -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¾ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.</p>		
04	UN	02	<p>MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; - COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ: TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).</p>	R\$ 2.357,50	R\$ 4.715,00
05	UN	06	<p>MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUÍDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5.1 CM, E PESO APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.</p>	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00

Dione



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	R\$149.16 0,00
-------	-------------------

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais). Cordialmente.


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização da secretaria do Município de Planalto-PR, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto, nesta gestão vem investindo e repondo equipamentos eletrônicos, que precisam ser equipados para ofertar um atendimento de qualidade. A aquisição irá atender as necessidades e proporcionar um ambiente onde possa transmitir as informações com clareza á todos que estejam presentes no momento do evento.

Tendo em vista que o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Desse modo conclui-se que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média de mercado, valores esses obtidos por meio de orçamentos das empresas MARCIO L HERMES – ME; SHALON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; SOM E INFORMATICA BALSKI LTDA; EDISON DALLA SANTA, além de Banco de Preços o qual não será utilizado como parâmetro de comparação tendo em visto que foram localizados apenas dois itens similares aos referenciados de valor superior ao apresentado em orçamento das empresas acima. Vale ressaltar (**12. TABELA COMPARATIVA DE VALORES**) que no item 01 a empresa 2 não foi utilizado na somatória da média devido seu valor estar muito acima das demais empresas.

4.3. Responsáveis pela cotação de preços: Dione Junior Helfer.

4.4. O valor foi definido pela média dos valores apresentados dos orçamentos das empresas.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Dione

30 Mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	UN	QUAN T.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT	03	<p>KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- SISTEMA DE SOM COMPLETO COM:</p> <p>-01 POTÊNCIA:</p> <p>-01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2 OHMS;</p> <p>-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;</p> <p>-ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v;</p> <p>-FONTE CHAVEADA COM RESSONADOR PFC;</p> <p>-PESO MÁXIMO 10 kg;</p> <p>-OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260 VOLTS AUTOMÁTICO;</p> <p>-CLASSE D;</p> <p>-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;</p> <p>-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;</p> <p>-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / TEMPO DE DC / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP.</p> <p>-01 PROCESSADOR:</p> <p>-01 PROCESSADOR GERENCIADOR DE SISTEMA DE SOM;</p> <p>-02 ENTRADAS;</p> <p>-06 SAÍDAS;</p> <p>-VOLTAGEM 110-220 v OU BIVOLT;</p> <p>-AJUSTES POR CONTROLE FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO, VIA REDE E/OU OUTROS - VIA APLICATIVO;</p> <p>-AJUSTE DE FASE;</p> <p>-AJUSTE DE DELAY – TEMPO;</p> <p>-LIMITER;</p> <p>-COMPRESSOR;</p> <p>-FILTROS EQUALIZADORES NAS ENTRADAS E SAIDAS;</p> <p>-CROSSOVER.</p> <p>-02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE:</p> <p>-COR PRETA;</p> <p>-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA PU ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO;</p> <p>-TELA DE AÇO COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;</p>	R\$ 29.100,00	R\$ 87.300,00

Diana

30/11

2
0008



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

Viver, sentir, amar Planalto melhor!

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;

-SUB WOOFER DE 18" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200RMS OU MAIS;

-RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA SUBGRAVE E GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ;

-CONEXÃO SPEAKON;

- SISTEMA PASSIVO 08 OHMS;

-SITEMA DE BOX BANDA PASSANTE QUARTA ORDEM.

-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL

-COR PRETA,

-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO, PINTURA PU ACABAMENTO GRANEADO TX (NÃO PODENDO SER PINTURA TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO CIVIL);

-TELA DE AÇO PERFURADO (NÃO PODENDO SER TELA EXPANDIDA) COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;

-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;

-SISTEMA PASSIVA 8 OHMS;

-CONECTOR SPEAKON;

-POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS OU MAIS CADA CAIXA;

-TRANSDUTORES COM 06 POLEGADAS;

-VIA MEDIOS GRAVES - MEDIOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ E 2000HZ;

-VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ;

-04 ALTOFALANTE COM 6" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA;

-02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS;

-LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM;

-CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES;

-ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.

-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM:

-60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.

Dione

30m

3
0009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</p> <p>-20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.</p> <p>-ACESSÓRIOS</p> <p>-08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>		
02	UN	01	<p>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN) OPERACIONAL PRÓPRIO:</p> <p>-32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS ¼";</p> <p>-SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO;</p> <p>-SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUB-GRUPO;</p> <p>-06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO;</p> <p>-6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA;</p> <p>-RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO;</p> <p>-TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM;</p> <p>-PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM;</p> <p>-DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE;</p> <p>-GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES;</p> <p>- 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL;</p> <p>-CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO</p>	R\$ 36.625,00	R\$ 36.625,00

Djan

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS; -PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA; -PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.		
03	Par	03	KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO -MONITOR ATIVO: - AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v; -FONTE CHAVEADA; -OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA; -CLASSE D; -CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO; -SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO; -FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS; -PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA; -RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP; -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO DE 1"(POLEGADA) COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¾ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL. MONITOR PASSIVO: -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

Diane

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¾ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.		
04	UN	02	MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; -COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ : TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).	R\$ 2.357,50	R\$ 4.715,00
05	UN	06	MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUÍDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5.1 CM, E PESO APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00

Diane

30/11

6
0012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL

R\$149.1
60,00

Duar

30 ni

7
0013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 1 (um) ano.

6.2.A empresa vencedora do certame deverá entregar os referidos objetos conforme solicitação da Secretaria de Cultura, no endereço fornecido pela mesma.

6.3.A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade dos itens a serem adquiridos;
- c) Data e local da entrega;
- d) Assinatura da Secretária responsável.

6.4.Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

6.5.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6.Demais atos pertinentes à execução das entregas serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.7.As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação a Secretaria.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, ou em local escolhido pela Secretária de Educação e mencionado na solicitação descrita no item 6.3, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento no horário de 8h às 11h e 13:30h às 17h.

7.3.No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.4.O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) Houver na entrega, produtos amassados, deteriorados, quebrados. etc.

Dione

30/11

8

0014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos objetos.
- 8.2. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 9.1. Demais atos pertinentes a aquisição dos produtos serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- 9.2. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 9.3. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. GARANTIA:

- 10.1. A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.
- 10.2. Se o equipamento apresentar defeitos de fabricação, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Cultura desta municipalidade, Dione Junior Helfer.

12. TABELA COMPARATIVA DE VALORES.

1. MARCIO L HERMES – ME
2. SHALON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
3. SOM E INFORMATICA BALSKEI LTDA
4. EDISON DALLA SANTA

Dione

3021

9 0015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para Definição dos valores, utilizou-se a média dos preços apresentado.

Item	Empresa 01	Emp. 02	Emp. 03	Emp. 04	Valor de Lançamento
1.	84.600,00	101.400,00	84.000,00	93.300,00	R\$ 87.300,00
2.	35.800,00	37.200,00	35.500,00	38.000,00	R\$ 36.625,00
3.	17.400,00	21.600,00	17.400,00	20.700,00	R\$ 18.000,00
4.	4.900,00	4.200,00	4.900,00	4.860,00	R\$ 4.715,00
5.	2.580,00	2.520,00	2.520,00	2.460,00	R\$ 2.520,00

Planalto - PR, 22 de junho de 2022


Dione Junior Helfer
Secretária Municipal de Cultura


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MARCIO L HERMES ME TELEFONE: (46) 9 8405 1777

ENDEREÇO: ESTRADA LAGEDO ANTUNES, S/N, BAIRRO RURAL

CNPJ: 04.392.065.0001/80 CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE ESTADO: SC

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	03	KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SOM COMPLETO COM: -01 POTÊNCIA: -01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2 OHMS; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20 KHZ; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v; -FONTE CHAVEADA COM RESSONADOR PFC; -PESO MÁXIMO 10 kg; -OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260 VOLTS AUTOMÁTICO; -CLASSE D; -FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS; -PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA; -RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / TEMPO DE DC / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP. -01 PROCESSADOR: -01 PROCESSADOR GERENCIADOR DE SISTEMA DE SOM; -02 ENTRADAS; -06 SAÍDAS; -VOLTAGEM 110-220 v OU BIVOLT; -AJUSTES POR CONTROLE FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO, VIA REDE E/OU OUTROS - VIA APLICATIVO; -AJUSTE DE FASE; -AJUSTE DE DELAY - TEMPO; -LIMITER; -COMPRESSOR; -FILTROS EQUALIZADORES NAS ENTRADAS E SAIDAS; -CROSSOVER. -02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE: -COR PRETA; -CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI	R\$ 28.200,00	R\$ 84.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA PU ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO;
-TELA DE AÇO COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SUB WOOFER DE 18” COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200RMS OU MAIS;
-RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA SUBGRAVE E GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ;
-CONEXÃO SPEAKON;
- SISTEMA PASSIVO 08 OHMS;
-SITEMA DE BOX BANDA PASSANTE QUARTA ORDEM.

-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL

-COR PRETA,
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO, PINTURA PU ACABAMENTO GRANEADO TX (NÃO PODENDO SER PINTURA TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO CIVIL);
-TELA DE AÇO PERFURADO (NÃO PODENDO SER TELA EXPANDIDA) COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SISTEMA PASSIVA 8 OHMS;
-CONECTOR SPEAKON;
-POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS OU MAIS CADA CAIXA;
-TRANSDUTORES COM 06 POLEGADAS;
-VIA MEDIOS GRAVES - MEDIOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ E 2000HZ;
-VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ;
-04 ALTOFALANTE COM 6” COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA;
-02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS;
-LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM;
-CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES;
-ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.

-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM:

-60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.

-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

-20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.

-ACESSÓRIOS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			-08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.		
02	UN	01	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN) OPERACIONAL PRÓPRIO: -32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS ¼"; -SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO; -SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUB-GRUPO; -06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO; -6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA; -RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO; -TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM; -PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM; -DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE; -GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES; - 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL; -CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS; -PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA; -PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00
03	Par	03	KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO -MONITOR ATIVO: - AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS;	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			<p>-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v; -FONTE CHAVEADA; -OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA; -CLASSE D; -CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO; -SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO; -FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS; -PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA; -RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP; -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO DE 1”(POLEGADA) COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1” E ¼ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.</p> <p>MONITOR PASSIVO: -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1” E ¼ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.</p>		
04	UN	02	<p>MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; - COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ: TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).</p>	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
05	UN	06	<p>MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA</p>	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUÍDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 A 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5,1 CM, E PESO APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.	
--	---	--

TOTAL

R\$

145.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 145.280,00 Prazo de Entrega: 45 DIAS

Validade da Proposta: 60 DIAS Data: 20 de junho de 2022.

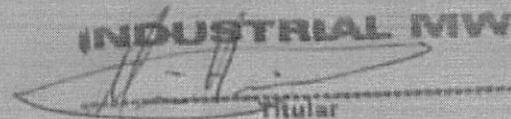
Prazo para resposta = 15 dias úteis.

MARCIO L HERMES

04.392.065/0001-80

MARCIO L. HERMES
ME

INDUSTRIAL MW


Titular



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SHALON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - TELEFONE: (49) 9 9829-2554

ENDEREÇO: Rua Anita Ferreira da Silva, 095, centro cep 89824-000

CNPJ: 33.366.056/0001-13 CIDADE: bom Jesus, ESTADO: SC

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	03	KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SOM COMPLETO COM: -01 POTÊNCIA: -01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2 OHMS; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v; -FONTE CHAVEADA COM RESSONADOR PFC; -PESO MÁXIMO 10 kg; -OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260 VOLTS AUTOMÁTICO; -CLASSE D; -FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS; -PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA; -RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / TEMPO DE DC / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP. -01 PROCESSADOR: -01 PROCESSADOR GERENCIADOR DE SISTEMA DE SOM; -02 ENTRADAS; -06 SAÍDAS; -VOLTAGEM 110-220 v OU BIVOLT; -AJUSTES POR CONTROLE FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO, VIA REDE E/OU OUTROS - VIA APLICATIVO; -AJUSTE DE FASE; -AJUSTE DE DELAY – TEMPO; -LIMITER; -COMPRESSOR; -FILTROS EQUALIZADORES NAS ENTRADAS E SAIDAS; -CROSSOVER. -02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE: -COR PRETA; -CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA PU ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; -TELA DE AÇO COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;	R\$ 33.800,00	R\$ 101.400,00

Maria Moura

0022



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			<p>-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO; -SUB WOOFER DE 18" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200RMS OU MAIS; -RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA SUBGRAVE E GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ; -CONEXÃO SPEAKON; - SISTEMA PASSIVO 08 OHMS; -SITEMA DE BOX BANDA PASSANTE QUARTA ORDEM.</p> <p>-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL -COR PRETA, -CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO, PINTURA PU ACABAMENTO GRANEADO TX (NÃO PODENDO SER PINTURA TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO CIVIL); -TELA DE AÇO PERFURADO (NÃO PODENDO SER TELA EXPANDIDA) COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL; -ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO; -SISTEMA PASSIVA 8 OHMS; -CONECTOR SPEAKON; -POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS OU MAIS CADA CAIXA; -TRANSDUTORES COM 06 POLEGADAS; -VIA MEDIOS GRAVES - MEDIOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ E 2000HZ; -VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ; -04 ALTOFALANTE COM 6" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA; -02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS; -LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM; -CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES; -ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM: -60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: -20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.</p> <p>-ACESSÓRIOS -08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>		
02	UN	01	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN) OPERACIONAL PRÓPRIO:	37.200,00	37.200,00

Maria Mocer

0023



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			<p>-32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS 1/4";</p> <p>-SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO;</p> <p>-SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUB-GRUPO;</p> <p>-06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO;</p> <p>-6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA;</p> <p>-RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO;</p> <p>-TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM;</p> <p>-PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM;</p> <p>-DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE;</p> <p>-GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES;</p> <p>- 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL;</p> <p>-CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS;</p> <p>-PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA;</p> <p>-PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.</p>		
03	Par	03	<p>KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO</p> <p>-MONITOR ATIVO:</p> <p>- AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS;</p> <p>-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;</p> <p>-ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v;</p> <p>-FONTE CHAVEADA;</p> <p>-OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA;</p> <p>-CLASSE D;</p> <p>-CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO;</p> <p>-SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO;</p> <p>-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;</p> <p>-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;</p>	7.200,00	21.600,00

Monica Soares

0024



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			<p>-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP; -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO DE 1”(POLEGADA) COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1” E ¼ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.</p> <p>MONITOR PASSIVO: -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1” E ¼ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.</p>		
04	UN	02	<p>MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; -COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ : TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).</p>	2.100,00	4.200,00
05	UN	06	<p>MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUÍDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5.1 CM, E PESO APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.</p>	420,00	2.520,00
			TOTAL R\$ 166.920,00		

VALOR TOTAL: R\$ 166.920,00 Prazo de Entrega: 45 dias

Maria Moura

0025



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Validade da Proposta: 60 dias Data: 03 de junho de 2022.

Prazo para resposta = 15 dias úteis.

Maria Mocer

ASSINATURA COM CARIMBO

[33.366.056/0001-13]

SHALON DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO EIRELI

Rua Anita Ferreira da Silva, 095

Centro - CEP 89824-000

(49)99829-2554

[BOM JESUS - SC]



CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA TELEFONE: (46)3555-1632_

ENDEREÇO: RUA ELCINA BUDKE, 369

CNPJ: 13.033.668.0001-87 CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	03	KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SOM COMPLETO COM: -01 POTÊNCIA: -01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2 OHMS; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v; -FONTE CHAVEADA COM RESSONADOR PFC; -PESO MÁXIMO 10 kg; -OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260 VOLTS AUTOMÁTICO; -CLASSE D; -FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS; -PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA; -RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / TEMPO DE DC / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP. -01 PROCESSADOR: -01 PROCESSADOR GERÊNCIADOR DE SISTEMA DE SOM; -02 ENTRADAS; -06 SAÍDAS; -VOLTAGEM 110-220 v OU BIVOLT; -AJUSTES POR CONTROLE FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO, VIA REDE E/OU OUTROS - VIA APLICATIVO; -AJUSTE DE FASE; -AJUSTE DE DELAY – TEMPO; -LIMITER;	R\$ 28.000	R\$ 84.000



-COMPRESSOR;
-FILTROS EQUALIZADORES NAS ENTRADAS E SAIDAS;
-CROSSOVER.

-02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE:

-COR PRETA;
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA PU ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO;
-TELA DE AÇO COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SUB WOOFER DE 18'' COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200RMS OU MAIS;
-RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA SUBGRAVE E GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ;
-CONEXÃO SPEAKON;
- SISTEMA PASSIVO 08 OHMS;
-SITEMA DE BOX BANDA PASSANTE QUARTA ORDEM.

-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL

-COR PRETA,
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO, PINTURA PU ACABAMENTO GRANEADO TX (NÃO PODENDO SER PINTURA TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO CIVIL);
-TELA DE AÇO PERFURADO (NÃO PODENDO SER TELA EXPANDIDA) COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SISTEMA PASSIVA 8 OHMS;
-CONECTOR SPEAKON;
-POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS OU MAIS CADA CAIXA;
-TRANSDUTORES COM 06 POLEGADAS;
-VIA MEDIOS GRAVES - MEDIOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ E 2000HZ;
-VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ;
-04 ALTOFALANTE COM 6'' COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA;
-02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO,



			<p>MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS; -LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM; -CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES; -ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM: -60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: -20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.</p> <p>-ACESSÓRIOS -08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>		
02	UN	01	<p>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN) OPERACIONAL PRÓPRIO:</p> <p>-32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS ¼"; -SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO; -SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUB-GRUPO; -06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO; -6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA; -RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO;</p>	R\$35.500	R\$35.500



			<p>-TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM; -PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM; -DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE; -GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES; - 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL; -CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS; -PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA; -PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.</p>		
03	Par	03	<p>KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO</p> <p>-MONITOR ATIVO: - AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ; -ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v; -FONTE CHAVEADA; -OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA; -CLASSE D; -CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO; -SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO; -FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;</p>	R\$5.800	R\$17.400



-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;
-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER /
ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE
LIGADO, SINAL E CLIP;
-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM
CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS;
-DRIVER TITÂNIO DE 1”(POLEGADA) COM SAÍDA
DE 01 POLEGADA E BOBINA 1” E ¾ MONTADO
EM CORNETA EXPONENCIAL;
-GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO
NAVAL;
-PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI
TEXTURIZADO;
-TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E
DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E
TECIDO FILTRAL.

MONITOR PASSIVO:

-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM
CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA
MÍNIMA DE 400 w RMS;
-DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA
E BOBINA 1” E ¾ MONTADO EM CORNETA
EXPONENCIAL;
-GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO
NAVAL;
-PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI
TEXTURIZADO;
-TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E
DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E
TECIDO FILTRAL.

04	UN	02	MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDIÓIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; - COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ : TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).	R\$2.450	R\$4.900



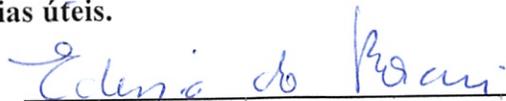
CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

05	UN	06	MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUIDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5.1 CM, E PESO APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.	R\$420,00	R\$2.520,00
TOTAL					R\$144.320

VALOR TOTAL: R\$ 144.320,00 Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: Data: 13 de junho de 2022.

Prazo para resposta = 10 dias úteis.



ASSINATURA COM CARIMBO

**Som e Informática
Obalski LTDA
13.033.668/0001-87**



CNPJ Nº 70.460.526/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: EDISON DALLA SANTA 08133473942 TELEFONE: (49)999658046

ENDEREÇO: RUA TOME DE SOUSA 202E, BAIRRO BELA VISTA

CNPJ: 25414675/0001-08 CIDADE: CHAPECO ESTADO: SC

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das secretarias do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	03	<p>KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- SISTEMA DE SOM COMPLETO COM:-01 POTÊNCIA:-01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2 OHMS;-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;-ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v;-FONTE CHAVEADA COM RESSONADOR PFC;-PESO MÁXIMO 10 kg;-OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260 VOLTS AUTOMÁTICO;-CLASSE D;-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / TEMPO DE DC / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP.-01 PROCESSADOR:-01 PROCESSADOR GERENCIADOR DE SISTEMA DE SOM;-02 ENTRADAS;-06 SAÍDAS;-VOLTAGEM 110-220 v OU BIVOLT;-AJUSTES POR CONTROLE FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO, VIA REDE E/OU OUTROS - VIA APLICATIVO;-AJUSTE DE FASE;-AJUSTE DE DELAY – TEMPO;-LIMITER;-COMPRESSOR;-FILTROS EQUALIZADORES NAS ENTRADAS E SAIDAS;-CROSSOVER.-02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE:-COR PRETA;-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA PU ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO;-TELA DE AÇO COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;	R\$ 31100,00	R\$ 93300,00

Edison

0033



			<p>-SUB WOOFER DE 18" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200RMS OU MAIS; -RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA SUBGRAVE E GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ; -CONEXÃO SPEAKON; - SISTEMA PASSIVO 08 OHMS; -SITEMA DE BOX BANDA PASSANTE QUARTA ORDEM.</p> <p>-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL -COR PRETA, -CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO, PINTURA PU ACABAMENTO GRANEADO TX (NÃO PODENDO SER PINTURA TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO CIVIL); -TELA DE AÇO PERFURADO (NÃO PODENDO SER TELA EXPANDIDA) COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL; -ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO; -SISTEMA PASSIVA 8 OHMS; -CONECTOR SPEAKON; -POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS OU MAIS CADA CAIXA; -TRANSDUTORES COM 06 POLEGADAS; -VIA MEDIOS GRAVES - MEDIOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ E 2000HZ; -VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ; -04 ALTOFALANTE COM 6" COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA; -02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS; -LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM; -CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES; -ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM: -60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESURA MÍNIMA 2.5 mm.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: -20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.</p> <p>-ACESSÓRIOS -08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>		
02	UN	01	<p>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN) OPERACIONAL PRÓPRIO:</p> <p>-32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS ¼";</p>	R\$ 38000,00	R\$ 38000,00

Edson

0034



			<ul style="list-style-type: none">-SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO;-SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUB-GRUPO;-06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO;-6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA;-RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO;-TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM;-PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM;-DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE;-GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES;- 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL;-CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS;-PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA;-PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.		
03	Par	03	KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO <ul style="list-style-type: none">-MONITOR ATIVO:- AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS;-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;-ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v;-FONTE CHAVEADA;-OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA;-CLASSE D;-CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO;-SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO;-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP;-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS;-DRIVER TITÂNIO DE 1"(POLEGADA) COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¼ MONTADO EM CORNETA	R\$ 6900,00	R\$ 20700,00

Ed. gr

0035



CINPJ Nº 70.400.326/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL. MONITOR PASSIVO: -ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 w RMS; -DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¼ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.		
04	UN	02	MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; -COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ]: TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).	R\$ 2430,00	R\$ 4860,00
05	UN	06	MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUÍDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDANCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5.1 CM, E PESO APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.	R\$ 410,00	R\$ 2460,00
TOTAL					R\$ 159320,00

VALOR TOTAL: R\$ 159320,00
Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 60 dias
CHAPECO, 13 de JUNHO, de 2022.

Edison Dalla Santa
ASSINATURA COM CARIMBO

25.414.675/0001-08

EDISON DALLA SANTA - ME
MASTER TEC SOLUÇÕES

Rua: Tomé de Souza, Nº 202E
Bairro: Bela Vista - CEP 89804-071

CHAPECÓ - SC

0036



Relatório de Cotação: kit de som

Pesquisa realizada entre 24/06/2022 15:50:11 e 24/06/2022 15:50:28

Relatório gerado no dia 01/07/2022 09:55:23 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

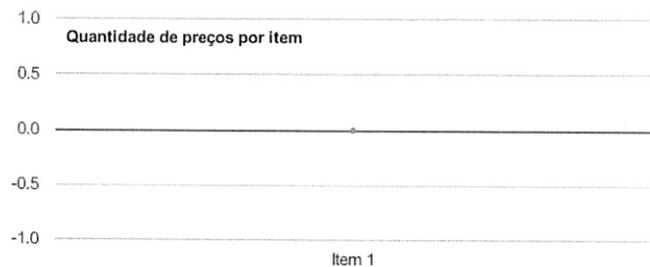
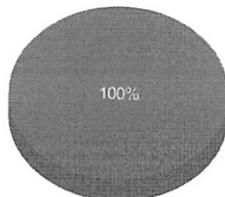
Item 1: mesa digital soundcraft si impact 32 canais original harman

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 0	1	R\$ 21.963,50 (un)	-	R\$ 21.963,50	R\$ 21.963,50
Nº Preço	Site Domínio Amplo		Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)		Anexo 1	24/06/2022 15:51:10	R\$ 928,00
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)			24/06/2022 15:50:11	R\$ 42.999,00
Valor Unitário					R\$ 21.963,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21.963,50			Media dos Preços Obtidos: R\$ 21.963,50		

Valor Global: R\$ 21.963,50

Valor do item em relação ao total

● 1) mesa digital...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 01/07/2022 09:55:23 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aC%2fHNW%2bbZA6S6cn6Q4sE%2fTLUc1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aC%252fHNW%252bbZA6S6cn6Q4sE%252fTLUc1knsMYuE%253d)
 token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aC%252fHNW%252bbZA6S6cn6Q4sE%252fTLUc1knsMYuE%253d

0037

Item 1: mesa digital soundcraft si impact 32 canais original harman

Preço Estimado: R\$ 21.963,50 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 21.963,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.963,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mesa digital soundcraft si impact 32 canais original harman	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 42.999,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)

Produto: Mesa Digital Soundcraft Si Impact 32 Canais Original Harman

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 24/06/2022 15:50:11

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url:

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 928,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Carrefour (<https://www.carrefour.com.br/>)

Produto: Monitor Passivo Obm 1315 Pt

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 24/06/2022 15:51:10

CNPJ: 45.543.915/0592-32

Telefone: 3003-2099

Url: https://www.carrefour.com.br/monitor-passivo-obm-1315-pt-mp922882046/p?utm_campaign=zoom_buscape_3p&bigclid=eyJvZmZlcklkjoxODg1NDE1MjYsInNrdSI6IjMxNTc1NDYyOSIsImdyb3VwSWWQilzMTU3NTQ2MjkiLCJsb2ciOiIyMS8wNi8yMDlyIDE1OjU5In0&utm_source=zoom_buscape_3p&utm_medium=comp&utm_content=e76783c9b0eb406db7e6b0b806875250



Relatório gerado no dia 01/07/2022 09:55:23 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aC%2fHNW%2bbZA6S6cn6Q4sE%2fTLUc1knsMYuE%3d

[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aC%252fHNW%252bbZA6S6cn6Q4sE%252fTLUc1knsMYuE%253d)

token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aC%252fHNW%252bbZA6S6cn6Q4sE%252fTLUc1knsMYuE%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - mesa digital soundcraft si impact 32 canais original harman

- 2 preços de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 24/06/2022 15:50:11 e 24/06/2022 15:51:10.



Anexo 1



RECEBA NO MESMO DIA!

SHOPPING MERCADO SERVIÇOS Venda no Marketplace Nossas lojas Atendimento

Carrefour

Pesquise por produtos ou marcas



Ofertas para: São Paulo - SP

← Monitor



Monitor Passivo Obm 1315 Pt

Não informado Código: 315754629



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 27 de junho de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização da secretaria do Município de Planalto-PR.

PARA: Secretaria de Finanças;
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal.

Planalto-PR. 27 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DE: Secretaria de Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

1.1. Em atenção a solicitação visando a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos eletrônicos necessários para ofertar um atendimento de qualidade, para atender a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 27 de junho de 2022, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário de Cultura, Dione Junior Helfer, no valor total de **R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02980	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/06/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
14. Secretaria da Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
138 Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02960 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral		15.000,00	0,00	15.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/06/2022

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

0043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a **Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993**, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **...../...../2022 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia/...../2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto –www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 – DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização do secretário do Município de Planalto-PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	03	KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SOM COMPLETO COM:	R\$ 29.100,0 0	R\$ 87.300,0 0

1
Boni 0044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

-01 POTÊNCIA:

-01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS
POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2
OHMS;
-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;
-ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v;
-FONTE CHAVEADA COM RESSONADOR PFC;
-PESO MÁXIMO 10 kg;
-OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260 VOLTS
AUTOMÁTICO;
-CLASSE D;
-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8
OHMS;
-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;
-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / TEMPO
DE DC / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR
DE LIGADO, SINAL E CLIP.

-01 PROCESSADOR:

-01 PROCESSADOR GERENCIADOR DE SISTEMA
DE SOM;
-02 ENTRADAS;
-06 SAÍDAS;
-VOLTAGEM 110-220 v OU BIVOLT;
-AJUSTES POR CONTROLE FÍSICO PRÓPRIO E
REMOTO, VIA REDE E/OU OUTROS - VIA
APLICATIVO;
-AJUSTE DE FASE;
-AJUSTE DE DELAY – TEMPO;
-LIMITER;
-COMPRESSOR;
-FILTROS EQUALIZADORES NAS ENTRADAS E
SAIDAS;
-CROSSOVER.

-02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE:

-COR PRETA;
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO
MULTI LAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA 20
mm, COM PINTURA PU ALTO PADRÃO DE
ACABAMENTO;
-TELA DE AÇO COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E
ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E
MANUSEIO;
-SUB WOOFER DE 18" COM POTÊNCIA MÍNIMA
DE 1200RMS OU MAIS;
-RESPOSTA NA FAIXA DE FREQUÊNCIA
SUBGRAVE E GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

-CONEXÃO SPEAKON;
- SISTEMA PASSIVO 08 OHMS;
-SITEMA DE BOX BANDA PASSANTE QUARTA ORDEM.

-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL

-COR PRETA,
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA COMPENSADO MULTI LAMINADO, PINTURA PU ACABAMENTO GRANEADO TX (NÃO PODENDO SER PINTURA TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO CIVIL);
-TELA DE AÇO PERFURADO (NÃO PODENDO SER TELA EXPANDIDA) COM FILTRAL PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SISTEMA PASSIVA 8 OHMS;
-CONECTOR SPEAKON;
-POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS OU MAIS CADA CAIXA;
-TRANSDUTORES COM 06 POLEGADAS;
-VIA MEDIOS GRAVES - MEDIOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 100HZ E 2000HZ;
-VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ;
-04 ALTOFALANTE COM 6'' COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA;
-02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS;
-LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM;
-CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES;
-ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.

-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM:

-60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.

-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

-20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>-ACESSÓRIOS</p> <p>-08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>		
02	UN	01	<p>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN) OPERACIONAL PRÓPRIO:</p> <p>-32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS ¼"; -SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO; -SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUBGRUPO; -06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO; -6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA; -RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO; -TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM; -PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM; -DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE; -GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES; - 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL; -CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS; -PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA</p>	R\$ 36.625,0 0	R\$ 36.625,0 0



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA;</p> <p>-PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.</p>		
03	Par	03	<p>KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO</p> <p>-MONITOR ATIVO:</p> <ul style="list-style-type: none">- AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS;-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;-ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v;-FONTE CHAVEADA;-OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA;-CLASSE D;-CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO;-SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO;-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP;-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS;-DRIVER TITÂNIO DE 1"(POLEGADA) COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¼ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL;-GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL;-PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO;-TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL. <p>MONITOR PASSIVO:</p> <ul style="list-style-type: none">-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 w RMS;-DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

Boni 5 0048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			E BOBINA 1" E ¾ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL; -GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL; -PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO; -TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.		
04	UN	02	MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDIÓIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; - COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ : TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).	R\$ 2.357,50	R\$ 4.715,00
05	UN	06	MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUÍDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5.1 CM, E PESO APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPORTE PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
TOTAL					R\$149.16 0,00

30 di 6
0049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais)**, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR.

DATA:/...../2022.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da

30/01/2022 7
0050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

30 di . . 8
0051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1 (O arquivo de proposta deve ser solicitado via e-mail licitação@planalto.pr.gov.br, juntamente com o envio do contrato social da empresa e últimas alterações para cadastro da mesma).

6.1.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) **Marca, preço unitário e total,** com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.2-** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2022

30/11

11

0054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2022

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E A Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista), de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV).

30/11

13

0058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentadas em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

30/01

15

0058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR, ou em local a ser determinado pela Secretária de Educação e que deverá estar descrito na ordem de fornecimento. O prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

11.2- Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do Secretário solicitante;
- b) Definição e quantidade do item;
- c) Data e local de entrega;
- d) Assinatura do responsável;

11.3- Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4- Os Objetos da presente licitação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11.5- A garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição dos objetos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 – A contratada deverá entregar os objetos dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação. Ficará, também obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

11.9 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

30mi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02980	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL n°/2022.**

14.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

16.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Termo de Referência.

Planalto-PR, de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00..../2022

Boni

27

0070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL
Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante
legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que
se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30.11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni

31

0074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30M

32

0075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º ---/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, inscrito no CNPJ n.º 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n.º 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N.º/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a 2.1. Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização do secretário do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°./2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Administração deste Município de Planalto, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°/2022.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão/recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação da Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.
- b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - 1) Identificação da Secretaria de Administração solicitante;
 - 2) Definição e quantidade dos itens;
 - 3) Data e local de entrega;
 - 4) Assinatura do(a) responsável;
- c) Suportar todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
- d) Oferecer garantia mínima do objeto de 12 (doze) meses;
- e) A garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;
- f) Substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a consertar ou substituir aquele que apresentar defeito;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

30/11

35

0078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0290	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

30/11

36
0079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

30/11

37

0080



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

.....
NOME:

RG:

30/01/2022 40 0083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de som para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 22 de junho de 2022.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, **utilizando-se a média de valores encontrados para lançamento da presente licitação.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 22 de junho de 2022;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 27 de junho de 2022;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 27 de junho de 2022;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 06 de julho de 2022** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

24. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

27. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

29. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, utilizando-se a média dos valores encontrados para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual entendo escorreita a pesquisa realizada.**

40. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

41. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

42. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

43. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

44. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

45. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

46. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

47. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

48. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

49. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

50. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

51. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

52. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

53. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

54. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

55. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

56. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

57. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

58. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

59. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

60. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;

f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 06 de julho de 2022.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading and noise.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is very faint and difficult to decipher.

Second section of handwritten text, continuing the narrative or list. Includes some words that appear to be "and" and "the".

Handwritten text centered on the page, possibly a signature or a specific note.



Handwritten text located directly below the large scribble, possibly a date or a reference number.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de julho de 2022.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das Secretarias do Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 123/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a **Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993**, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **22/07/2022 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 22/07/2022.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto –www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitação@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 – DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das Secretarias do Município de Planalto-PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	02	KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - SISTEMA DE SOM COMPLETO COM: -01 POTÊNCIA: -01 AMPLIFICADOR COM DOIS CANAIS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800 RMS CADA CANAL 2 OHMS; -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;	R\$29.100,00	R\$ 58.200,00

Boni

1

0094



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

-ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v;
-FONTE CHAVEADA COM
RESSONADOR PFC;
-PESO MÁXIMO 10 kg;
-OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260
VOLTS AUTOMÁTICO;
-CLASSE D;
-FATOR DE AMORTECIMENTO:
1000 OU + 8 OHMS;
-PROTEÇÃO: TÉRMICA E
ELETRÔNICA;
-RECURSOS: AUTO-RAMPA /
LIMITER / TEMPO DE DC /
ENTRADA BALANCEADA, VU
INDICADOR DE LIGADO, SINAL
E CLIP.

-01 PROCESSADOR:

-01 PROCESSADOR
GERÊNCIADOR DE SISTEMA
DE SOM;
-02 ENTRADAS;
-06 SAÍDAS;
-VOLTAGEM 110-220 v OU
BIVOLT;
-AJUSTES POR CONTROLE
FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO,
VIA REDE E/OU OUTROS - VIA
APLICATIVO;
-AJUSTE DE FASE;
-AJUSTE DE DELAY – TEMPO;
-LIMITER;
-COMPRESSOR;
-FILTROS EQUALIZADORES
NAS ENTRADAS E SAIDAS;
-CROSSOVER.

-02 CAIXAS DE SOM

SUBGRAVE:

-COR PRETA;
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA
COMPENSADO MULTI
LAMINADO DE ESPESSURA
MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA
PU ALTO PADRÃO DE
ACABAMENTO;
-TELA DE AÇO COM FILTRAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARA PROTEÇÃO E
ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA
TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SUB WOOFER DE 18" COM
POTÊNCIA MÍNIMA DE
1200RMS OU MAIS;
-RESPOSTA NA FAIXA DE
FREQUÊNCIA SUBGRAVE E
GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ;
-CONEXÃO SPEAKON;
- SISTEMA PASSIVO 08 OHMS;
-SITEMA DE BOX BANDA
PASSANTE QUARTA ORDEM.

-02 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY VERTICAL

-COR PRETA,
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA
COMPENSADO MULTI
LAMINADO, PINTURA PU
ACABAMENTO GRANEADO TX
(NÃO PODENDO SER PINTURA
TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO
CIVIL);
-TELA DE AÇO PERFURADO
(NÃO PODENDO SER TELA
EXPANDIDA) COM FILTRAL
PARA PROTEÇÃO E
ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA
TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SISTEMA PASSIVA 8 OHMS;
-CONECTOR SPEAKON;
-POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W
RMS OU MAIS CADA CAIXA;
-TRANSDUTORES COM 06
POLEGADAS;
-VIA MEDIOS GRAVES -
MEDIOS RESPONDENDO NA
FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE
100HZ E 2000HZ;
-VIA DE MÉDIO AGUDOS -
AGUDOS RESPONDENDO NA
FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE
2000HZ E 20KHZ;
-04 ALTOFALANTE COM 6"
COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150

30M

3

0096



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>RMS CADA;</p> <p>-02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS;</p> <p>-LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM;</p> <p>-CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES;</p> <p>-ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM:</p> <p>-60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</p> <p>-20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.</p> <p>-ACESSÓRIOS</p> <p>-08 CONECTORES XLR MACHO;</p> <p>-08 CONECTORES XLR FEMEA;</p> <p>-10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>	
TOTAL			R\$ 58.200,00

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	UN	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	KIT	01	<p>KIT DE SOM CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>- SISTEMA DE SOM COMPLETO COM:</p> <p>-01 POTÊNCIA:</p>	R\$29.100,00	R\$ 29.100,00

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

-01 AMPLIFICADOR COM DOIS
CANALIS POTÊNCIA MÍNIMA DE
1800 RMS CADA CANAL 2
OHMS;
-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:
20 HZ – 20 KHZ;
-ALIMENTAÇÃO: 100 A 260 v;
-FONTE CHAVEADA COM
RESSONADOR PFC;
-PESO MÁXIMO 10 kg;
-OPERAÇÃO ENTRE 100 E 260
VOLTS AUTOMÁTICO;
-CLASSE D;
-FATOR DE AMORTECIMENTO:
1000 OU + 8 OHMS;
-PROTEÇÃO: TÉRMICA E
ELETRÔNICA;
-RECURSOS: AUTO-RAMPA /
LIMITER / TEMPO DE DC /
ENTRADA BALANCEADA, VU
INDICADOR DE LIGADO, SINAL
E CLIP.

-01 PROCESSADOR:

-01 PROCESSADOR
GERENCIADOR DE SISTEMA
DE SOM;
-02 ENTRADAS;
-06 SAÍDAS;
-VOLTAGEM 110-220 v OU
BIVOLT;
-AJUSTES POR CONTROLE
FÍSICO PRÓPRIO E REMOTO,
VIA REDE E/OU OUTROS - VIA
APLICATIVO;
-AJUSTE DE FASE;
-AJUSTE DE DELAY – TEMPO;
-LIMITER;
-COMPRESSOR;
-FILTROS EQUALIZADORES
NAS ENTRADAS E SAIDAS;
-CROSSOVER.

-02 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE:

-COR PRETA;
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

COMPENSADO MULTI
LAMINADO DE ESPESSURA
MÍNIMA 20 mm, COM PINTURA
PU ALTO PADRÃO DE
ACABAMENTO;
-TELA DE AÇO COM FILTRAL
PARA PROTEÇÃO E
ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA
TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SUB WOOFER DE 18" COM
POTÊNCIA MÍNIMA DE
1200RMS OU MAIS;
-RESPOSTA NA FAIXA DE
FREQUÊNCIA SUBGRAVE E
GRAVE ENTRE 28HZ E 120HZ;
-CONEXÃO SPEAKON;
- SISTEMA PASSIVO 08 OHMS;
-SITEMA DE BOX BANDA
PASSANTE QUARTA ORDEM.

**-02 CAIXAS DE SOM LINE
ARRAY VERTICAL**

-COR PRETA,
-CONSTRUÍDAS EM MADEIRA
COMPENSADO MULTI
LAMINADO, PINTURA PU
ACABAMENTO GRANEADO TX
(NÃO PODENDO SER PINTURA
TEXTURIZADA - CONSTRUÇÃO
CIVIL);
-TELA DE AÇO PERFURADO
(NÃO PODENDO SER TELA
EXPANDIDA) COM FILTRAL
PARA PROTEÇÃO E
ACABAMENTO FRONTAL;
-ALÇA LATERAL PARA
TRANSPORTE E MANUSEIO;
-SISTEMA PASSIVA 8 OHMS;
-CONECTOR SPEAKON;
-POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W
RMS OU MAIS CADA CAIXA;
-TRANSDUTORES COM 06
POLEGADAS;
-VIA MEDIOS GRAVES -
MEDIOS RESPONDENDO NA
FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE
100HZ E 2000HZ;

30 N.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

			<p>-VIA DE MÉDIO AGUDOS - AGUDOS RESPONDENDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 2000HZ E 20KHZ; -04 ALTOFALANTE COM 6'' COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 RMS CADA; -02 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO, MONTADO EM DOIS GUIAS DE ONDAS; -LARGURA MÁXIMA DA CAIXA COM 19 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 27 CM; -CAIXA ACOMPANHADA DE SUPORTE HASTE COM 60 CM DE ALTURA EM METAL PARA MONTAGEM E ELEVAÇÃO EM EVENTOS ITINERANTES; -ACOMPANHA BAG PARA TRANSPORTE.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM: -60 METROS DE FIO COM DUAS VIAS, PRODUZIDO EM MATERIAL: COBRE E DE ESPESSURA MÍNIMA 2.5 mm.</p> <p>-CABEAMENTO/FIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: -20 METROS DE FIO SINAL DE AUDIO BALANCEADO BLINDADO.</p> <p>-ACESSÓRIOS -08 CONECTORES XLR MACHO; -08 CONECTORES XLR FEMEA; -10 CONECTORES SPEAKON PARA CAIXAS DE SOM.</p>		
02	UN	01	<p>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS INPUT 16 OUTPUT COM CONTROLE FÍSICO (FADER 100 mm E TELA TOUCH SCREEN)</p>	R\$36.625,00	R\$ 36.625,00

30/11

7

0100



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

OPERACIONAL PRÓPRIO:

-32 CANAIS DE ENTRADA PROGRAMÁVEIS E 16 SAÍDAS XLR BALANCEADAS, MAIS SAÍDAS DE CONTROL ROOM BALANCEADAS ASSIM COMO XLR E TRS ¼";

-SAÍDAS PARA FONES E UMA SEÇÃO TALKBACK COM MICROFONE INTEGRADO;

-SEÇÃO LCR PRINCIPAL, MAIS 16 GRUPOS DE MIXAGEM COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO QUE TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO COMO SUBGRUPO;

-06 GRUPOS DE MIXAGEM PRINCIPAL COM INSERTS, EQ PARAMÉTRICO DE 6 BANDAS E PROCESSAMENTO DINÂMICO;

-6 GRUPOS DE MUTE E 8 GRUPOS DCA;

-RACK VIRTUAL DE EFEITOS INTERNO COM MÍNIMO DE 08 ENTRADAS DE EFEITOS ESTÉREO;

-TELA LCD COLORIDA COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA EM CADA CANAL E GRUPO DCA/MIXAGEM;

-PONTOS DE INSERT, DINÂMICA TOTAL E PROCESSAMENTO DE EQ DISPONÍVEL EM TODOS OS CANAIS E GRUPOS DE MIXAGEM;

-DELAYS DE LINHA AJUSTÁVEIS E DISPONÍVEIS EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS FÍSICAS DO CONSOLE;

-GERENCIAMENTO DE CENAS PARA FÁCIL MANUSEIO E PRODUÇÃO DE SHOWS MAIS EXIGENTES;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			<p>- 25 POTENCIÔMETROS DE 100MM MOTORIZADOS E CONTROLES DE CANAL EXTENSIVOS, MAIS UMA SEÇÃO DE CONTROLES CUSTOMIZÁVEL;</p> <p>-CONEXÃO USB PARA GRAVAÇÕES EZ NÃO COMPRIMIDAS, ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PRESET E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS;</p> <p>-PORTAS AES50, CADA UMA COM UM SISTEMA DE REDE DE ENTRADA E SAÍDA 48 CANAIS, ULTRANET PARA SEU SISTEMA DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE 16 CANAIS, SAÍDA DIGITAL ESTÉREO AES/EBU E MIDI, E QUE PERMITAM UMA COMUNICAÇÃO ULTRA RÁPIDA E COM BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE RUÍDO OU LATÊNCIA;</p> <p>-PORTAS DE REDE ETHERNET E USB NO PAINEL DE TRÁS PARA CONTROLE REMOTO EM REDE OU CONFIGURAÇÃO DO SEU SHOW.</p>		
03	Par	03	<p>KIT MONITOR ATIVO E PASSIVO</p> <p>-MONITOR ATIVO:</p> <p>- AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 w RMS OU SUPERIOR EM 4 OHMS;</p> <p>-RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ;</p> <p>-ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 v;</p> <p>-FONTE CHAVEADA;</p> <p>-OPERAÇÃO DE ENERGIA EM VOLTAGEM AUTOMÁTICA;</p> <p>-CLASSE D;</p> <p>-CONEXÃO DE ENTRADA XLR BALANCEADO;</p>	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

-SAÍDA COM SPEAKON PARA ALIMENTAR MONITOR PASSIVO;
-FATOR DE AMORTECIMENTO: 1000 OU + 8 OHMS;
-PROTEÇÃO: TÉRMICA E ELETRÔNICA;
-RECURSOS: AUTO-RAMPA / LIMITER / ENTRADA BALANCEADA, VU INDICADOR DE LIGADO, SINAL E CLIP;
-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm, 400 w RMS;
-DRIVER TITÂNIO DE 1"(POLEGADA) COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¾ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL;
-GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL;
-PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO;
-TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E TECIDO FILTRAL.

MONITOR PASSIVO:

-ALTO FALANTE 10 POLEGADAS COM CONJUNTO MAGNÉTICO 169 mm E POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 w RMS;
-DRIVER TITÂNIO COM SAÍDA DE 01 POLEGADA E BOBINA 1" E ¾ MONTADO EM CORNETA EXPONENCIAL;
-GABINETE EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL;
-PINTURA DO GABINETE EM TINTA PU OU EPÓXI TEXTURIZADO;
-TELA PARA PROTEÇÃO DO ALTO FALANTE E DRIVER EM CHAPA DE AÇO PERFURADO E

			TECIDO FILTRAL.		
04	UN	02	MICROFONE SEM FIO -BASE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE CHAVEADA BI-VOLT; -BASTÃO COM ALIMENTAÇÃO POR UMA ÚNICA PILHA AA; -DURAÇÃO APROXIMADA DE 8 HORAS COM UMA PILHA; -MODO DE CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; -DINAMICO COM PADRÃO POLAR CARDÍOIDE; -SAÍDA DE AUDIO DA BASE COM CONECTORES XLR BALANCEADA E P10; - COR: PREFERENCIALMENTE PRETO -CHAVE LIGA DESLIGA; -UHF COM MODULAÇÃO FM (FREQUENCIA MODULADA); -FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 470 A 698 MGz; -T.H.D. A 1 KHZ : TÍP. 0,8%; -RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: TÍP. 105 DB(A).	R\$ 2.357,50	R\$ 4.715,00
05	UN	06	MICROFONE COM FIO -MICROFONE COM FIO DINÂMICO PARA VOZ DE ALTO DESEMPENHO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTOR XLR BALANCEADO 3 PINOS FOLHEADO A OURO, ALTA SUPRESSÃO COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE, COM WINDSCREEN DE ESPUMA PARA ELIMINAR RUÍDOS DE POP E VENTO, GLOBO DE MALHA DE ARAME, ESTRUTURA TODA EM METAL NA COR PRETA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 Á 20.000 HZ, SENSIBILIDADE DE 2,5MV/PA, IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 580 OHMS, COMPRIMENTO DE 19 CM, DIÂMETRO DE 5.1 CM, E PESO	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		APROXIMADO 320 GRAMAS. PRECISA ACOMPANHAR UM SUPPORTO PARA MICROFONE (BOCAL), E UM BAG/CASE DE PROTEÇÃO.	
TOTAL			R\$90.960,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais)**, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR.

DATA: 22/07/2022.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1 (O arquivo de proposta deve ser solicitado via e-mail licitação@planalto.pr.gov.br, juntamente com o envio do contrato social da empresa e últimas alterações para cadastro da mesma).

6.1.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E A Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista), de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV).

9.2.4.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentadas em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

30m

20

0113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR, ou em local a ser determinado pela Secretária de Cultura e que deverá estar descrito na ordem de fornecimento. O prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

11.2- Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do Secretário solicitante;
- b) Definição e quantidade do item;
- c) Data e local de entrega;
- d) Assinatura do responsável;

11.3- Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

11.4- Os Objetos da presente licitação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11.5- A garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição dos objetos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 – A contratada deverá entregar os objetos dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação. Ficará, também obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

11.9 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02980	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2022.**

14.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Termo de Referência.

Planalto-PR, 07 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO
(assinatura com firma reconhecida)

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30 m



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

BOM



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização do secretário do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					R\$

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-á até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Administração deste Município de Planalto, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°/2022.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão/recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação da Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.

30/11

36

0119



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- 1) Identificação da Secretaria de Administração solicitante;
 - 2) Definição e quantidade dos itens;
 - 3) Data e local de entrega;
 - 4) Assinatura do(a) responsável;
- c) Suportar todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
- d) Oferecer garantia mínima do objeto de 12 (doze) meses;
- e) A garantia deverá incluir o conserto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;
- f) Substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a consertar ou substituir aquele que apresentar defeito;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0290	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

.....
NOME:

RG:

30 Ni

41
0134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 056/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das Secretarias do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais).

DATA DA ABERTURA: 22 de julho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7919925F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2022. Edição 2556

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar serviços para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

DATA DA ABERTURA: 21 de julho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 057/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinados à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 697.968,00 (seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

DATA DA ABERTURA: 25 de julho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº55/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 130.160,00 Cento e Trinta Mil, Cento e Sessenta Reais).
Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 21/07/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/07/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de som, destinado exclusivamente para utilização das Secretarias do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta reais).

DATA DA ABERTURA: 22 de julho de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

LATICÍNIOS de queijo, manteiga, **SUCESSE** LTDA iogurte e outros e Res- (12.123.471/0001-76), friamento e envase do torna público que irá requerer do IAT, a Licença Prévia de Ampliação para a atividade de Fabricação de queijo, manteiga, iogurte e outros e Res- (12.123.471/0001-76), friamento e envase do leite, à ser instalada no endereço Vila Pérola, km 48, s/n - Zona Rural - 85750-000 - Planalto/PR.